



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.938, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

- Autoriza o Município de Tatuí a celebrar o parcelamento de dívida contraída com a SABESP e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado firmar acordo de parcelamento de dívida contraída com a **SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo**, cuja dívida original é de **R\$ 2.584.263,96** (dois milhões, quinhentos oitenta quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), a ser paga em 99 parcelas mensais sucessivas, atualizadas pelo IPC/FIPE e acrescidas de juros de 1% ao mês.

§ 1º - Os débitos encontram-se detalhados no Contrato n.º 935/2010 firmado em 30 de abril de 2010 e Contrato n.º 990/2010, firmado em 11 de maio de 2010.

§ 2º - A presente autorização retroage à data de assinatura dos contratos, descrito no parágrafo anterior e por essa Lei convalidados.

Art. 2º Do valor original foram pagos pelo Município de Tatuí à **SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo** o valor de **R\$ 1.502.124,22** (um milhão, quinhentos dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), restando o pagamento de **R\$ 1.544.317,11** (um milhão, quinhentos quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e onze centavos), pagos em parcelas, na forma do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de abril de 2010.

Tatuí, 07 de Abril de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.938, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/04/2015
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 140/15, da Câmara Municipal de Tatuí).